



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



LEI MUNICIPAL Nº 1.912, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre suplementação no orçamento do exercício de 2015 e dá outras providências.

ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir uma suplementação no orçamento vigente, o valor de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, conforme classificação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO		
ÓRGÃO	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.08.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora	02.08.03	Educação Básica
Funcional Programática	12.361.0003.2.033	Manutenção Ed. Básica – Fundamental
Classificação Econômica	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recurso	05	Federal
Valor	Ficha 173	R\$ 125.000,00

ÓRGÃO	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.08.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora	02.08.03	Educação Básica
Funcional Programática	12.365.0003.2.034	Manutenção Educação Básica - Infantil
Classificação Econômica	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recurso	05	Federal
Valor	Ficha 190	R\$ 15.000,00

Parágrafo único – Os recursos decorrentes da suplementação de que trata o *caput* deste artigo, serão suportadas por Superávit Financeiro.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br

email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



Artigo 2º - A presente Lei será regulamentada por decreto.

Artigo 3º - Fica considerado alterado/incluído a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei de Orçamento Anual) para 2015.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 23 de fevereiro de 2015.


ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data



PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA

Responsável pelo expediente da secretaria